



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 067/2024

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR VILMAR SOARES DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 049/2024, de 21 de outubro de 2024, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Colenda Câmara,

Trata a presente proposta de edição de lei tratando da organização do Regime Próprio de Previdência, regido atualmente pela Lei Municipal nº 756/2005.

A organização previdenciária da unidade gestora do RPPS, que atualmente se encontra na Lei Municipal nº 756/2005, demanda um diploma específico, em decorrência da exigência das certificações profissionais dos integrantes da referida unidade.

O estabelecimento da formação dos colegiados, juntamente com as exigências da lei federal, principalmente quanto à documentação necessária a ser apresentada como requisito prévio à posse e também à permanência nestas funções, traz maior clareza quando fixados em lei específica.

Para tanto, apresentamos este projeto de lei, que mantém a forma de composição e também o valor da remuneração ao Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, até em virtude das restrições da lei eleitoral.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

Solicitamos a aprovação, uma vez que representa uma necessidade dentre aquelas identificadas pelo próprio Conselho Municipal de Previdência.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal